

Ofício RSM n.º 001/2022-SELT
ENG.

Santa Cruz do Sul, 03 de janeiro de 2022

À

Secretária de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul ("SELT" ou "Poder Concedente")

- Exmo. Sr. **Juvir Costella**

Secretário de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul

Secretária de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul ("SPGG")

- Exmo. Sr. **Claudio Gastal**

Secretário de Planejamento, Governança e Gestão

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul ("AGERGS")

- Exmo. Sr. **Luiz Afonso Senna**

Conselheiro Presidente da AGERGS

Assunto: Futura recomposição do equilíbrio econômico-financeiro considerando cláusula 19.3.11 do Contrato de Concessão. – Rompimento de terraplano no km 167 da RSC-287.

Prezados Senhores,

A **Concessionária Rota de Santa Maria S.A.** ("Rota de Santa Maria" ou "Concessionária"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.886.692/0001-02, sociedade de propósito específico constituída pelo consórcio vencedor da Concorrência Internacional n.º 0001/2020 para administrar a Concessão da Rodovia RSC-287, com sede na Av. Independência, n.º 3284, Renascença, em Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, vem através da presente, com o devido respeito, apresentar requerimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o que faz nos termos que seguem:

Conforme ofícios 007 e 010/2021-SELT, de 08 e 23/07/2021, respectivamente, a Concessionária informou ao Poder Concedente que, em 08 de julho de 2021, teve conhecimento sobre incidente ocorrido no quilômetro 167 da Rodovia RSC-287, com a ruptura de um terraplano junto à ponte sobre o Arroio Barriga, próximo ao município de Novos Cabrais.

Referido incidente ocorreu após a data de entrega da PROPOSTA e antes da DATA DE ASSUNÇÃO e, em que pese tenha recebido atuação da EGR - Empresa Gaúcha de Rodovias, então operadora da via no segmento, conforme avaliação em anexo, remanescem alterações nas condições do SISTEMA RODOVIÁRIO neste ponto.

Para restabelecer as condições funcionais do sistema rodoviário no local, especialmente no que toca aos parâmetros de desempenho, compactação e segurança, há a necessidade de solução técnica definitiva.

Desta forma, com fulcro no capítulo 20 do Contrato de Concessão, a Concessionária inicia a partir deste documento, a qual, as próximas fases, elencadas no cronograma acima, ensejarão nas informações para o pleito de reequilíbrio, requerendo que tal evento e seus efeitos sejam considerados no próximo processo revisional a ser realizado.

Diante do exposto, requer-se o recebimento da presente informação, com a finalidade de assegurar a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

A Rota de Santa Maria solicita ser informada dos andamentos e despachos, e, sobretudo, que lhe seja oportunizado prazo para manifestação antes de decisões efetivas de mérito.

Essas são as considerações que tínhamos a prestar e, pela oportunidade, manifestamos protestos da mais elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Concessionária Rota de Santa Maria S.A.
Rafael Cardoso Barros | Jurídico

Relatório Fotográfico de Acompanhamento do Terraplino do km 167+860

Ruptura

- 06/07/2021





29,7503S 53,0579W
RSC-287 Ponte sobre arroio barriga
06/07/2021 14:26:00



29,7503S 53,0578W
RSC-287 Ponte sobre arroio barriga
06/07/2021 14:24:45

Execução das Obras

- 08/07/2021



Término das Atividades

- 25/07/2021



- 29/07/2022





Situação Atual

- 14/12/2021



- 04/01/2022

